

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014847-76.2025.8.23.8000

Assunto: 33º LEILÃO JUDICIAL DE BENS APREENDIDOS - CGJ/TJRR

DECISÃO

Trata-se de processo Administrativo de nº [0014847-76.2025.8.23.8000](#), relativo às operações do 32º Leilão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para fins de destinação dos bens apreendidos. O leilão será realizado com fulcro na [Resolução TP/RR Nº 13/2025](#), arts.123, 144-A, ambos do CPP e [Resolução CNJ nº 558/2024](#).

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos que estão disponíveis para leilão, conforme relação no evento nº [2425666](#);

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Além disso, o leilão judicial se faz necessário para dar cumprimento à **Resolução/TJRR/TP nº13/2025 (ev. [2424829](#))**, **art. 45, §2º, inciso II**, Resolução/CNJ nº558/2024, Provimento/CGJ 10/2023.

O **art. 45, §2º, inciso II**, dispõe que:

*Art. 45º, § 2º, II da **Resolução TJRR/TP Nº 13, de 25 de abril de 2025**:*

“Parágrafo 2º – Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e consequente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso”;

“II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNDEJURR e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima (Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL), se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo”;

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados, os bens listados no evento [2425666](#), devem ser regularmente encaminhados para o leilão.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. [2266321](#)**, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) Designo o leilão judicial para o dia **24 de julho de 2025, às 9h**. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

c) Em caso do não arremate de bens com base no art.123 do CPP e Resolução TP/TJRR n. 029/2017, **designo o dia 26 de maio de 2025, às 9h**, para a realização do segundo leilão (praça) quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação inicial;

d) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 4 de agosto de 2025, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação administrativa, gerada pela empresa credenciada **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante;

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 33

O Doutor **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0014847-76.2025.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº13/2025 – TP/TJRR, art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e Resolução/CNJ nº558/2024**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 24 de julho de 2025

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 13/2025 – TP/TJRR e art. 123 do CPP e 80% (Oitenta por cento) para os art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 4 de agosto de 2025

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, objetos e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (**art.45, §2º, II Resolução TJRR/TP nº.13/2025**), conforme relações constantes nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital, com e sem direito a documentação:

1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irre recuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da taxa de baixa definitiva ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**, para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA., CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada à rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA** que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3 – Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que

apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ e **CREDENCIADAS** no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – **DETRAN/RR**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021** e pela **RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611 DE 24 DE MAIO DE 2016**, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. A Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial Credenciado se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN) e Provimento/CGJ nº 10/2023.

2.2.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

2.2.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.3.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. 890 do novo CPC:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade

posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

21, 22 e 23 de JULHO 2025, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br;

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos **I, II, III, IV e V** deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o **MAIOR LANCE**;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução TJRR/TP nº.13/2025 e Art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – Art. 144-A do CPP (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA ADMINISTRATIVA E GUIA JUDICIAL;

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital;

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos **I, II, III, IV e V** deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade;

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou

destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo V, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido **pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

13.4. A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação

fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br;

13.9. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS - CARROS e MOTOS PARA O 33º LEILÃO/2025

Art.144- A do CPP e RESOLUÇÃO/CNJ 558/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP (Alienação Antecipada)

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAK1118	VW GOL 16V	AMARELA	9BWZZZ373YT124858	0832225-96.2020.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
02	NAH1966	HONDA CG 125 TITAN	VERME LHA	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0822784-86.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
03	NAU4970	HONDA BIZ 125 MAIS	CINZA	9C2JA04308R010993 - MOTOR JA04E38010993	0800746-34.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
04	NAI7918	HONDA CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC2500YR082004 – MOTOR JC25E-Y082004	0807093-95.2024.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
05	NAQ6667	HONDA BIZ ES	PRETA	9C2JC4820DR000406 – MOTOR JC48E2D000406	0802503-12.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
06	NAK7479	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2500XR191796 – MOTOR JC25EX191796	0844273-82.2023.8.23.0010 – Vara de Crimes contra Vulneráveis/SEI 011053-47.2025.8.23.8000
07	NPB4945	GM MONTANA SPORT	PRATA	9BGC580X0CB278092	0804114-29.2025.8.23.0010 – Juizado Especial Criminal
08	NAI1112	HONDA 125 TITAN ES	AZUL	9C2JC3020YR009113	0824308-21.2023.8.23.0010 - 2ª Vara do Tribunal do Júri
09	NAR7276	HONDA CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R650327/ MOTOR: JC30E78650327	0800340-13.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
10	NAT5645	HONDA CG 125 FAN	PRETA	SUPRIMIDO/MOTOR JC30E77178560	0800340-13.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
11	NOV7578	HONDA CG 125 FAN KS	VERME LHA	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0800251-87.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
12	NAJ3743	HONDA CG 125	PRETA	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0809862-18.2020.8.23.0010 – Vara Criminal de Bonfim
13	NAR6347	YAMAHA YBR 125	AZUL	9C6KE092080232286/ MOTOR: E382E229939	0800321-07.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
14	NAK2611 Falsa	HONDA CG TITAN ES	PRATA	SUPRIMIDO/MOTOR: JC30E22111544	0810046-71.2020.8.23.0010 - 2º Juizado de Violência Doméstica
15	HVI2718	CAMINHAO FORD/4000	CINZA	LA7GXC40278	0806856-37.2019.8.23.0010 – 1º Vara Criminal
16	NAL1334 Falsa	HONDA CG 150 TITAN	VERDE	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0827521-35.2023.8.23.0010- 2º Vara Criminal
17	NAK7479	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2500XR191796/ MOTOR:	SEI 0011053-47.2025.8.23.8000/ 0844273-82.2023.8.23.0010

RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP (Alienação Antecipada)

				JC25EX191796	– Vara de Vulneráveis
18	JXF7318	HONDA CG 150 TITAN ESD	VERME LHA	9C2KC08205R805213/ MOTOR: KC08E25805213	0809862-18.2020.8.23.0010 – Vara Criminal de Bonfim
19	NUH3037	VW GOL TRACK 1.0	CINZA	9BWAG45U1JT039091/ MOTOR: CSE256987	0818475-85.2024.8.23.0010 - 2º Vara Criminal
20	JXF7318	HONDA CG 150 TITAN ESD	VERME LHA	9C2KC08205R805213/ MOTOR: KC08E25805213	SEI 0009446-96.2025.8.23.8000
21	WRRR5504	HONDA/CG 125 Titan	VERDE	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0843319-02.2024.8.23.0010 – 1º 0843319-02.2024.8.23.0010
22	WRRR7997	HONDA/CG 125 Titan	AZUL	SUPRIMIDO	0817962-25.2021.8.23.0010 – 1º 0817962-25.2021.8.23.0010
23	NUJ9910	DAFRA/ SPEED 150	AMARE LA	95VCA4K59AM001753	0804786-37.2025.8.23.0010 – 1º 0804786-37.2025.8.23.0010

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS**PLANILHA DE CARROS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 33º LEILÃO/2025****RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAK2251	GM CORSA SEDAN	BRANCA	9BGXF19X03C156270	SEI 0010032-36.2025.8.23.8000
02	JXK2228	FIAT PALIO FIRE	PRATA	9BD17146752534362	SEI 0008471-74.2025.8.23.8000
03	NAJ5373	VW GOL CL 1.6	AZUL	9BWZZZ30ZMT014584	SEI 0012522-31.2025.8.23.8000 / 0806414-37.2020.8.23.0010 - 2º Juizado de Violência Doméstica
04	NAT1005	GM CELTA LIFE 1.0	CINZA	9BGRZ08908G248046/ MOTOR: Q40043157	0812840-60.2023.8.23.0010- 3ª Vara Criminal
05	NBA7495	SAVEIRO CE CROSS 1.6 TOTAL FLEX	VERME LHA	9BWL B45U3DP229608/ MOTOR: CCRQ40605	SEI 0014373-08.2025.8.23.8000
06	NAT1005	GM CELTA LIFE 1.0 VHC	CINZA	9BGRZ08908G248046/ MOTOR: Q40043157	SEI 0013963-47.2025.8.23.8000

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS

PLANILHA DE MOTOS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 33º LEILÃO/2025

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAH3962	HONDA CG 125	BRANCA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	0801587- 07.2025.8.23.0010- 2ª Vara Criminal SEI 0005861- 36.2025.8.23.8000
02	NAN6693	HONDA CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC1650BR503 49 MOTOR KC16E5B50349	SEI 0010605- 74.2025.8.23.8000 – 3ª Vara Criminal
03	NBO2955	HONDA CG 125 TITAN KS	PRATA	9C2JC3010YR077 811 – MOTOR JC30E1Y077811	0809455- 70.2024.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
04	NAH0887 Falsa	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	ADULTERADO – MOTOR JC30E21064307	0820308- 752023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
05	NAW1137	HONDA CG 125	PRETA	9C2JC41209R0985 42/ MOTOR JC41E29098542	0800246- 65.2023.8.23.0090 – JECRIM de Bonfim
06	NUI5699	HONDA BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4820DR015 945/MOTOR JC48E2D015945	0812030- 51.2024.8.23.0010 - Juizado Especial Criminal de Boa Vista
07	NAL1334 Falsa	HONDA CG 150 TITAN ESD	VERDE	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	0817027- 82.2021.8.23.0010 – 2º Vara Criminal
08	NAR2670 Falsa	HONDA CG 125 TITAN KS	AZUL	9C2JC30103R1224 85/MOTOR JC30E13122485	0815023- 04.2023.8.23.0010 – Vara Criminal de Bonfim
09	Ostentando BRA49CC, original NBA9250	SUNDOW/HUNTER 100	PRETA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	0807872- 50.2024.8.23.0010- 2º Vara Criminal
10	NOX5162	HONDA XRE/300	VERMELHA	9C2ND1110ER003 719	SEI 0014357- 54.2025.8.23.8000

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP

11	NAS8923	HONDA BIZ 125 ES	PRATA	9C2JA04207R0497 98/MOTOR: JA04E27049798	SEI 0014235- 41.2025.8.23.8000
12	NAZ2658 FALSA	YAMAHA YBR 125 FACTOR K1	PRETA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	SEI 0014439- 85.2025.8.23.8000
13	NAM5949	YAMAHA YBR 125 K	PRETA	9C6KE0440500785 10/MOTOR: E338E076646	SEI 0013879- 46.2025.8.23.8000
14	-	YAMAHA FACTOR	BRANCA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	0828722- 96.2022.8.23.0010 – 1º Vara Criminal
15	-	HONDA BROS	PRETA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	SEI 0011946- 38.2025.8.23.8000
16	-	MOTONETA JIALING	PRETA	-	SEI 0011945- 53.2025.8.23.8000
17	-	Partes de uma motocicleta desmontada, com o chassi e número do motor adulterados, sem placa, sem chave, Laudo Pericial n. 337/2023 Instituto de Criminalística	-	-	0808682- 59.2023.8.23.0010 – 3º Vara Criminal / Sei 0011947- 23.2025.8.23.8000
18	NAH5014 FALSA	HONDA CG TITAN	VERMELHA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	SEI 0014344- 55.2025.8 23.8000
19	WRRR8470	EMPIRE	PRETA		0828859- 44.2023.8.23.0010 – 3º vara Criminal
20	JXU5643	I/DAJIANG DJ125-5	VERMELHA	L1PGAKJ60B1001 822, MOTOR ADULTERADO	0800234- 29.2025.8.23.0010 – 1º vara Criminal
21	WRRR9847	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	SEI 0005051- 61.2025.8.23.8000
22	NAL4660	JTA/SUZUKI KATANA 125	PRETA	9CDNF41BJYM01 5383	0807074- 89.2024.8.23.00

**PLANILHA DE VEÍCULOS COM BASE NA RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 13/2025 PARA O 33º
LEILÃO/2025****ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS (MOTOS)**

RELAÇÃO DE MOTOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 13/2025					
ITE M	PLAC A	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI/ MOTOR	PROCEDIMENTO
01	WRR R7189	BROS 150	PRATA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
02	WRR R1611	CG 125 Fan	AZUL	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
03	WRR R8573	HONDA FAN 125	VERME LHA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
04	WRR R5804	CG 125 TITAN ES	AZUL	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
05	NAI75 84	CG 125 Titan ES	PRATA	XXXXXXXXXXXXXXX	RESOLUÇÃO 013
06	NCA9 210	CG 125 Titan ES	VERME LHA	XXXXXXXXXXXXXXX	RESOLUÇÃO 013
07	WRR R5831	DUCAR 150	DOURA DA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
08	WRR R4686	ML 125 4 STROKE	BRANC A	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
09	WRR R8074	TODAY 125	PRETA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
10	WRR R9351	CG 125	PRETA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
11	WRR R3743	CG 125	PRETA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
12	WRR R9214	TRAXX 125	VERME LHA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
13	WRR R3607	CITY MV 150	VERME LHA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
14	WRR	DAFRA YES	PRETA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013

**RELAÇÃO DE MOTOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 13/2025**

	R4917	125			
15	NAM7 860	YBR 125 E	ROXA	9C6KE010020067508	RESOLUÇÃO 013
16	WRR R1922	WEB 100	-	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
17	WRR R5178	C 100 BIZ ES	AZUL	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
18	-	JEALING	PRETA	9FNAXXKDA580017103, MOTOR ADUTERADO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 7433/2023/PC-I
19	-	C-70	AZUL	C70D196126/MOTOR ADUTERADO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 193/2021/DRRFVAT
20	-	HONDA CG	PRETA	ADULTERADO/SUPRIMIDO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 11747/2022/PC-I
21	NAM 0544 FALSA	SUNDOWN/ MAX 125 SE	PRETA	94J2XDCB66M008150/ MOTOR ADUTERADO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 5508/2025/PC-I
22	-	DAFRA SUPER 100CC	PRETA	ADULTERADO/SUPRIMIDO	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 20543/2023/PC-I
23	-	FAN 125	PRETA	ADULTERADO/SUPRIMIDO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 27725/2022/DRRFVAT
24	-	SUNDOW HUNTER 100	VERME LHA	ADULTERADO/ MOTOR JBBL7001451	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 18091/2022/DRRFVAT
25	NAK67 78	HONDA CG 125 FAN	PRETA	9C2JC3070R101648, MOTOR ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 00025200/2025/DDPAA
26	NAT28 96	HONDA CG 150 FAN	CINZA	SUPRIMIDO, MOTOR KC16E29027733	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 0025194/2025/DPAA
27	NAT35 19	HONDA CG 125 FAN	VERDE	9C2KC08505R010519, MOTOR JC30E24015266	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 00015374/2025/DPAA

ANEXO V – RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

ANEXO I

Relação de Veículos Art 144 do CPP

LOTE	PLACA	UF	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	STATUS	OBSERVAÇÃO	VALOR INICIAL	TAXA
4	NPB4945	AM	CHEVROLET	Montana Sport 1.4 Econo.Flex	2012 . 2012	PRATA	9BGCS80X0CB278092	CSB014744	SUCATA		R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00
6	WRRR7918	RR	HONDA	CG 125 Titan	1999 . 2000	VERDE	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA		R\$ 160,00	R\$ 150,00
12	WRRR3743	**	HONDA	CG 125	undefined . undefined	PRETA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA		R\$ 160,00	R\$ 150,00
17	WRRR5504	**	HONDA	CG 125 Titan	1998 . 1998	AZUL	INEXISTENTE	JC25EW171162	SUCATA		R\$ 160,00	R\$ 150,00
18	WRRR7997	**	HONDA	CG 125 Titan	1999 . 1999	AZUL	9C2JC2500XR209544	JC25EX209544	SUCATA		R\$ 160,00	R\$ 150,00

Relação de Veículos Art 123 do CPP

LOTE	PLACA	UF	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	STATUS	OBSERVAÇÃO	VALOR INICIAL	TAXA
3	NAJ5373	RR	VW	Gol CL 1.6	1991 . undefined	AZUL	9BWZZZ30ZMT014584		SUCATA		R\$ 250,00	R\$ 500,00

RESOLUÇÃO N.º 13/2025-TP/TJRR

LOTE	PLACA	UF	MARCA	CATEGORIA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	STATUS	VALOR INICIAL	TAXA
3	WRRR9214	**	TRAXX	MOTOCICLETA	TRAXX 125	undefined . undefined	VERMELHA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
3	WRRR9351	**	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125	1983	PRETA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA		
3	NAM7860		YAMAHA	MOTOCICLETA	YBR 125 E	2002 . 2002	ROXA	9C6KE010020067508	E308E083779	SUCATA		
3	WRRR5178	**	SUNDOWN	MOTONETA	C 100 BIZ ES	1999 . 2000	AZUL	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA		
3	WRRR5831	**	DUCATI	MOTOCICLETA	DUCAR 150	undefined . undefined	DOURADA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA		

4	NAM9899		HONDA	MOTOCICLETA	CG 150 Titan ES	2004 . 2005	VERDE	9C2KC08505R010519	KC08E55010519	SUCATA	R\$200,00	R\$ 800,00
4	WRRR8074	**	HONDA	MOTOCICLETA	TODAY 125	undefined . undefined	PRETA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA		
4	WRRR3607	**	FLASH	MOTOCICLETA	CITY MV 150	undefined . undefined	VERMELHA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA		
4	WRRR1922	**	SUNDOWN	MOTONETA	WEB 100	2002		INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	SUCATA		